



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: 141/2024

Processo: 079/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 03 Normas Técnicas internacionais:

Item	Descrição	Quant.	CATMAT	Valor Unitário
01	Norma IEC 61000-4-6:2023	01	17183	R\$ 3.105,00
02	Norma ISO 21748:2017	01	17183	R\$ 1.470,50
03	Norma IEC 60601-2-2:2017/AMD1:2023	01	17183	R\$ 360,00

1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da nota de empenho, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. O SUPERA-Centro de Tecnologia possui um escopo de acreditação junto ao INMETRO. Este escopo consta no site do INMETRO <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/Rble/docs/CRL1160.pdf>. Para manutenção do escopo de acreditação, o SUPERA precisa monitorar se as normas constantes no escopo estão dentro da versão mais atualizada, uma vez que a IEC, ISO e ABNT estão constantemente atualizando versões de normas, emitindo emendas e erratas.

2.2. Em consulta ao site da ABNT constatou-se que as normas descritas neste termo de referência tiveram atualizações, sendo assim, necessárias suas aquisições de forma que o SUPERA continue prestando serviços de ensaios para essas normas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- Norma **IEC 61000-4-6:2023** Electromagnetic Compatibility (EMC) - Part 4-6: Testing and Measurement Techniques - Immunity to Conducted Disturbances, Induced by Radio-Frequency Fields.
- Norma **ISO 21748:2017** Guidance for The Use of Repeatability, Reproducibility and Trueness Estimates in Measurement Uncertainty Evaluation.
- Norma **IEC 60601-2-2:2017/AMD1:2023** Amendment 1 - Medical electrical equipment - Part 2-2: Particular requirements for the basic safety and essential performance of high frequency surgical equipment and high frequency surgical accessories.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: 141/2024

Processo: 079/2024

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto desta contratação tem natureza de bem/serviço comum, com fornecimento ÚNICO. Trata-se da aquisição de normas técnicas (aquisição do arquivo em PDF) que já fazem parte da acreditação do SUPERA Centro de Tecnologia.
- 4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.
- 4.3. Entende-se desnecessária a exigência de catálogo, ficha técnica e/ou amostra, considerando-se o presente objeto.
- 4.4. Não haverá cláusula de reajuste de preços, visto se tratar de uma aquisição única (Não continua).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Após a realização do pagamento ao fornecedor, os arquivos devem estar disponíveis para o download, na plataforma do catálogo ABNT.
- 5.2. **Local e horário de entrega ou execução de serviço:** Após o pagamento por parte da FIPASE, as normas deverão ser disponibilizadas para download no portal indicado pela fornecedora.
- 5.3. **Garantia do objeto:** Não há garantia prevista para esta aquisição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1. Não haverá modelo de gestão de contrato previsto para esta aquisição. Apenas a nota de empenho, em atendimento ao Art. 95. Da lei 14.133/2021:

“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. A FIPASE realiza o pedido das normas técnicas direto do portal da empresa fornecedora, realizará o pagamento e após a identificação do pagamento, serão disponibilizadas as normas para download. Este processo já foi realizado pela FIPASE em outras ocasiões.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: 141/2024

Processo: 079/2024

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1.1. As normas técnicas **IEC** só são fornecidas pela *International Electrotechnical Commission* (Comissão Eletrotécnica Internacional - **IEC**) e empresas habilitadas pelos mesmos. No Brasil, somente a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, possui esta habilitação.

8.1.2. O critério de julgamento da proposta é o **Menor Preço Global**.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Não será exigida esta modalidade nesta aquisição.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.3.3. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: 141/2024

Processo: 079/2024

- 9.4. Comunicar a Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações
- 9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.
- 9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.
- 9.8. Comunicar a Fipase sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.
- 9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- 10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
- 10.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: 141/2024

Processo: 079/2024

- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: 141/2024

Processo: 079/2024

- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: 141/2024

Processo: 079/2024

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços não serão reajustados

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Comissão de Licitações da Fipase através do e-mail fipase@superaparque.com.br

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.935,50 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:
09.01.55.04.110.00.19.572.20205.2.0074.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ribeirão Preto, 09 de Abril de 2024.

Érico C. Moreli

Coordenador SUPERA Centro de Tecnologia

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 09 de Abril de 2024.

Sandro Scarpelini

Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva

Diretora Administrativa e Financeira